



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 2.996 / 2 0 0 4

“Dá denominação de Rua Mário Camerini a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado de Rua Mário Camerini o logradouro público que se inicia e termina à margem direita da BR 356, sentido Muriaé – Itaperuna, que passa em frente ao posto de fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de novembro de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO

Prefeito Municipal de Muriaé